

Edital

Edital nº 90042/2024

Acessar Contratação

Última atualização 14/10/2024

Local: Nova Santa Bárbara/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA

Unidade compradora: 985457 - PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto-Fechado

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 14/10/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 14/10/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 05/11/2024 09:00 (horário de Brasília)

contratação PNCP: 95561080000160-1-000071/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada em solução de sistemas de geração de energia fotovoltaica conectados à rede elétrica

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=98545705900422024>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 103.843,57

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Estudo e Projeto - Energia Fotovoltaica	1	R\$ 103.843,57	R\$ 103.843,57	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 42/2024 (COMPRASGOV N.º 90042/2024).

Objeto: Contratação de empresa especializada em solução de sistemas de geração de energia fotovoltaica conectados à rede elétrica.

Tipo: Menor preço, por item.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 05/11/2024 às 09h00min. (horário de Brasília).

LOCAL: Portal de Compras Governamentais, através do site <http://www.gov.br/compras> - UASG - 985457

Preço Máximo: R\$ 103.843,57 (cento e três mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes n.º 222 - Centro, pelo fone 43-3266-8114, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 11/10/2024.

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Pregoeira

Portaria n.º 123/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 43/2024 - SRP

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Tipo: Menor preço / Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 14/10/2024 às 08h59min do dia 25/10/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 25/10/2024, às 09h00min (horário de Brasília).

LOCAL: www.bllcompras.com

Preço Máximo: R\$ 289.999,84 (duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes n.º 222 - Centro, pelo fone 43-3266-8114, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 11/10/2024.

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Pregoeira

Portaria n.º 123/2023

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA O RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

Nos termos do parágrafo 3º do artigo 75 da Lei n.º 14.133/21, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, informa que está recebendo propostas de empresas qualificadas que manifestarem interesse no fornecimento do objeto abaixo indicado, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25/2024
DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA,
 PR, torna público que fará licitação, às 09:00 horas do dia 17 de outubro de 2024, na Rua São João XXIII, nº 1045, Centro - Setor de Licitação em São Sebastião da Amoreira, Paraná, Brasil, **DISPENSA ELETRÔNICA**, de **até** o menor preço por LOTE, por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, Plataforma <https://bc.org.br> de acordo com as especificações do Edital.
Objeto: Aquisição e Reoperação e Exatidão de Inedimidade. Informações atualizadas, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhadas ao Departamento de Licitação através do e-mail licitacao@saosebastiao.pr.gov.br, pelo telefone 43 3265-8300, com o Agente de Contratação, Pregoeiro Renanildo Ricardo Jaconi Soares.
 A Pauta Técnica, com o termo de referência do Edital e seus respectivos anexos, modelos, anexos e poder ser examinada no endereço eletrônico citado.
 São Sebastião da Amoreira, 11 de outubro de 2024.
Evilaine Caspar - Prefeita Municipal

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA PREVIA À ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE LONDINA - CENTRO MÉDICO UNIDADE DE IBIPORÁ, torna público que irá requerer ao VAI e Licença Prévia para Construção, Consulta com Precedimento, Sala de Vacina, Coluna de Exames, localizada na Rua Xavier da Silva, 471, Centro, CEP 86220-000, Itaboraí - Pr.

ABANDONO DE EMPREGO
 A empresa AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA estabelecida em Cambé, Estado do Paraná, na Rua Rio Jequiricunga, 340, Jardim Santo Amaro, CEP 86185-290, Londrina, Paraná, inscrita no CNPJ 08.818.420/0001-37, solicita o comparecimento do funcionário REGINALDO DUARTE FERNANDES, para apresentação de justificativas ocasionais para falta do período de 12/05/2024 a 14/10/2024. O não comparecimento da mesma caracterizará abandono de emprego, conforme Letra D do Artigo 482 da CLT.

O Município de Abatobã do Sul - Pr comunica a seguir: Pregão Presencial nº 54/2024 com objeto: **Contratação de empresa especializada para aquisição de Garrafas Alimentares, materiais de limpeza e higienização, produtos de copa e cozinha e objetos de consumo diversos, para atender às necessidades de todos os departamentos da administração pública municipal.** Informações pelo site www.abatobadotosul.pr.gov.br, fone (43) 3157-1000 ou 157-1088 ou ainda pelo e-mail: licitacao@abatobadotosul.pr.gov.br, pregoeiro Roberto Rivellino da Silva - pregoeiro - portaria 13023. Abatobã do Sul, 14 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
 Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90072/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00072/2024
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Kit Cantina (Linha) composto por mobiliário: puff, tapetes em EVA, livros infantis, jogos e brinquedos pedagógicos para os alunos a professores da Educação Infantil, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 205.596,60 (duzentos e cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos).
Modalidade: Pregão Eletrônico, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.
ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As 08:00 horas do dia 16/10/2024.
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As 08:00 horas do dia 29/10/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 horas do dia 29/10/2024.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados em referir o referido Edital disponível no site do município www.jacarezinho.pr.gov.br ou no endereço eletrônico do Departamento de Compras, Licitação e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail licitacao@jacarezinho.pr.gov.br ou pelo telefone (43) 3971-2018, ou no endereço eletrônico www.jacarezinho.pr.gov.br.
 Jacarezinho, 14 de outubro de 2024.
Ana Paula Forniogio
 Diretora Departamento Licitações

AVISO Nº 1/ALTERAÇÃO DO EDITAL
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024
 O Município de Nova Santa Barbara, Estado do Paraná, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº 123/2023, no processo administrativo nº 00012/2024, para a realização de licitação em epígrafe, a qual tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo tipo utilitário, para ser empregado na manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, que foram alteradas alterações no edital. Foi exposto, ficam alteradas as seguintes datas:
TIPO: Menor preço por item.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 22/10/2024 às 09:00h (horário de Brasília).
LOCAL: Paralelo de Compras Governamentais, através do site www.compras.gov.br (UASG - 985457).
Preço Máximo: R\$ 115.864,42 (cento e vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).
Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Barbara, sio à Rua Waldfrido Bittencourt de Moraes nº 22, bairro Itaipuanópolis, Jacarezinho, Paraná, via e-mail: licitacao@nvsb.pr.gov.br.
 Nova Santa Barbara, 11 de outubro de 2024.
Elaine Cristiane Landt dos Santos
 Pregoeira
 Portaria nº 123/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024
UASG 985457
Objeto: Contratação de empresa especializada em soluções de sistemas de geração de energia fotovoltaica conectadas à rede elétrica.
TIPO: Menor preço por item.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 05/11/2024 às 09:00h (horário de Brasília).
LOCAL: Paralelo de Compras Governamentais, através do site www.compras.gov.br (UASG - 985457).
Preço Máximo: R\$ 103.843,87 (cento e três mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos).
Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Barbara, sio à Rua Waldfrido Bittencourt de Moraes nº 22 - Centro, pelo fone 43-3266-8114, ou por e-mail: licitacao@nvsb.pr.gov.br.
 Nova Santa Barbara, 11/10/2024.
Elaine Cristiane Landt dos Santos
 Pregoeira
 Portaria nº 123/2023

SAMAE DE ANDRÁ - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS: HORAS DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA, SERRALHEIRA, SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE QUADRANTE, MUNGIA, PA, CARRREGADEIRA, COMPACTA, RETROSCAVADEIRA, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E MANUTENÇÃO DE MANUEIRAS HORMILHAS, PARA ATENDER TODOS OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE DE ANDRÁ - PR. TIPO: MENOR PREÇO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS. Até as 08h:00 do dia 30/10/2024. INÍCIO DA SESSÃO: 09h:00m do dia 30/10/2024. LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br. AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital completo encontra-se no site do SAMAE de André www.samaeandradopr.com.br, informações no Departamento de Licitação e Compras - Rua Ninas Gerais, nº 528 - Jardim Centenário - André - PR, das 08h:00m às 12h:00m e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3258 - 1710. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). André, 14 de outubro de 2024. ROMNALDO VISCIO, Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - 2024 - 2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir do dia 15/10/2024.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h:59min do dia 31/10/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 31/10/2024.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: site da PNA: <https://andradopr.gov.br/licitacoes> ou Portal da Transparência: <https://servicos.andradopr.gov.br:9095/portatransparencia/licitacoes>.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS (44): 3534-8100 (Rural) 228 ou licitacao@andradopr.gov.br.
 André, 14 de Outubro de 2024.
Stephanie Papiol dos Santos
 Pregoeira Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2024
Objeto: Reforma da Escola Municipal Maria do Carmo Kasecker.
TIPO: Menor preço global.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 02/11/2024 às 09:00h (horário de Brasília).
LOCAL: Portal de Compras Governamentais - www.compras.gov.br (UASG - 985457).
Preço Máximo: R\$ 315.238,56 (trezentos e quinze mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos).
Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Barbara, sio à Rua Waldfrido Bittencourt de Moraes nº 22 - Centro, pelo fone 43-3266-8114, ou por e-mail: licitacao@nvsb.pr.gov.br.
 Nova Santa Barbara, 11/10/2024.
Elaine Cristiane Landt dos Santos
 Pregoeira
 Portaria nº 123/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 851/2024 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2024
EXCLUSIVO ME, EPP E MEI
MODALIDADE: Pregão Eletrônico - Compras.gov.br - UASG 987453. **OBJETO:** Contratação de empresa para a realização de mascotes a fim de atender a solicitação de no máximo 20 mascotes, como condicionalmente pedido ao INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 410/802/2023, convênio com o ITAPL, com o objetivo de reduzir custos de contratação de águas superficiais. DISPUTA: 05/11/2024 às 09:00. **MODALIDADE:** DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS E ANEXOS. www.pbvista.pr.gov.br - Abatobã do Sul, 14 de outubro de 2024. Leonardo A. Savariego Conceição Agente de Contratações.

MUNICÍPIO DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME EPP
O MUNICÍPIO DE PEROBAL, Estado do Paraná, torna público que realizará PREGÃO ELETRÔNICO com o objetivo de aquisição, menor preço, nos termos da Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 20/2024 e do termo de referência.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios pereáveis e não pereáveis para a alimentação da comunidade de Bela Vista do Paraíso, total de 20 (vinte) refeições.
RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: de 08:00h às 10:00h em 25 de outubro de 2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 25 de outubro de 2024 às 11:30h.
TIPO DE DISPUTA: ABERTO
CRITÉRIO DE JACAZINHO: MENOR PREÇO POR LOTE.
VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 472.626,40 (quatrocentos e setenta e dois mil e vinte e seis reais e quatrocentos e sessenta e seis centavos).
LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: www.pbval.pr.gov.br.
LOCAL PARA ACESSO AO EDITAL: www.pbval.pr.gov.br
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: www.pbval.pr.gov.br
PEROBAL, 11 de outubro de 2024.
VALDETE CUNHA
 Prefeita Municipal

REQUERIMENTO DE LICENÇA
KALFER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ. 78.693.546/0001-62, torna pública que requer junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Londrina - PEMA, a modalidade LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (L.A.S.), para as atividades licenciadas: "Atividade de Construção de Edifícios, Incorporação de empreendimentos imobiliários, Construção de Obras de arte especiais, Obras de urbanização - ruas, praças, parques de recreação e recreação de lazer, Obras de terraplenagem, Outras obras de acabamento da construção, Obras de fundações, Administração de obras, Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, Obras de Alvenaria, Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Compra e venda de imóveis próprios, Aluguel de imóveis próprios, Locação de imóveis próprios. Serviços de Arquitetura, Serviços de engenharia, Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, no endereço da Av. Duque de Caxias, nº. 4439, Vila Recreio, Londrina, PR, CEP. 86026-270.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 852/2024 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 348/2024
EXCLUSIVO ME, EPP E MEI
MODALIDADE: Pregão Eletrônico - Compras.gov.br - UASG 987453. **OBJETO:** Aquisição de Kits de higiene masculina e feminina para os adolescentes e aquisição de kits de manutenção para a limpeza de piscinas. DISPUTA: 11/10/2024 às 09:00. **MODALIDADE:** DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS E ANEXOS. www.pbvista.pr.gov.br - Abatobã do Sul, 14 de outubro de 2024. Leonardo A. Savariego Conceição Agente de Contratações.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024
O MUNICÍPIO DE PEROLA, Estado do Paraná, torna público, que fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, para contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para serem utilizados pelas diversas Secretarias do Município de Perola, Estado do Paraná.
RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até 08h:30m do dia 25/10/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: As 08h:31m do dia 25/10/2024.
LOCAL: PLATAFORMA BLL.
MODALIDADE: Disputa Aberta.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.243/19, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 059 de 03 de março de 2021 e Decreto nº 141, 21 de Junho de 2024 e demais legislações pertinentes.
INFORMAÇÕES: Através do endereço eletrônico: bnc.org.br ou www.perola.pr.gov.br, no link Processos Licitatórios. Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-Feira, das 08h:30min às 11h:30min e das 13h:00min às 17h:00min.
 Perola/PR, 11 de outubro de 2024.
VALDETE CUNHA
 Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024.
O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, torna público que às 09:00 horas do dia 30 DE OUTUBRO DE 2024, na plataforma www.gov.br/compras, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Caminhão com Plataforma	1	R\$ 812.760,00	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, site eletrônico da Prefeitura de Janiópolis e na plataforma www.gov.br/compras. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Janiópolis/Pr, 14 de outubro de 2024.
ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
 PREFEITO

MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2024
Objeto: Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período se vantajoso para a Administração Pública, para contratação de empresa especializada para realização de sustentabilização de espaços entre piscinas, lavatório e armazenamento, com 3 (três) kits, nos piscinões de madeira, com fornecimento de madeira, material e mão de obra, para as unidades de ensino lotadas na Secretaria da Educação Municipal de Toledo/PR. **DATA DE ABERTURA:** 31 de novembro de 2024, às 08:00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 284.778,29 (duzentos e oitenta e quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais e nove centavos).
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2024
Objeto: Contratação de serviços pelo período de 60 (sessenta) meses, para eventual aquisição de testes psicológicos para fins de avaliação crítica de alunos do ensino médio de Toledo/PR. **DATA DE ABERTURA:** 31 de outubro de 2024, às 08:00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 38.296,81 (trinta e oito mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos).
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2024
Objeto: Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses, promovido por igual período, para eventual contratação de empresa de serviços - Sa&S, migração de dados e transferência e Plataforma Colaborativa, para o Município de Toledo - PR. Serão utilizados Recursos do Ministério da Cidadania e Desenvolvimento Social conforme Plano de Ação e Portaria nº 585/2023. **DATA DE ABERTURA:** 5 de novembro de 2024, às 08:00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 177.730,00 (cento e setenta e sete mil, setecentos e trinta reais).
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2024
Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de testes psicológicos para fins de avaliação crítica de alunos do ensino médio de Toledo/PR. **DATA DE ABERTURA:** 31 de outubro de 2024, às 08:00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 284.778,29 (duzentos e oitenta e quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais e nove centavos).
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2024
Objeto: Aquisição de formas para docinhos, caixa de papelão, embalagem plástica redonda para bolos, isopor colado, lã acrílica e ingredientes para fabricação de bolos, salgadinhos e doces para compor 80 kg de coquetel para serem entregues na casa do Casamento Colégio Cívico. **DATA DE ABERTURA:** 29 de outubro de 2024, às 08:00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 3.050,29 (três mil e sessenta e sete reais e nove centavos).
 - Os editais encontram-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br, licitacoes.toledo.pr.gov.br. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Ramundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3196-2153, e-mail: licitacoes@toledo.pr.gov.br.

GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
BRASIL
 UNIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão 90016/2024 - UASG 153176

Nº Processo: 23064.043508/2024-36. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de mobiliários, equipamentos de ar condicionado, ventiladores, climatizadores de ar, bebodouros, eletrodomésticos, pleters, drones e estruturas para eventos para o atendimento das demandas acadêmicas e administrativas, para reposição e complementação de salas de aula, laboratórios de ensino e pesquisa e ambientes administrativos dos Campi Apucarana, Cornélio Procopio e Londrina do NÚCLEO NORTE da UTFPR. Total de Itens Licitados: 88. Edital: 15/10/2024 das 08h às 12h e das 13h às 16h30h. Endereço: Av. Alberto Carazzini nº 1640 - Cornélio Procopio/PR. Entrega das Propostas: a partir de 15/10/2024 às 08h no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 25/10/2024 às 08h no site www.gov.br/compras.

Joice Galan
 Pregoeira

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024 - UASG 987637
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2024

A Prefeitura Municipal de Janiópolis/PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 29 de outubro de 2024, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM (UNITÁRIO), que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANIÓPOLIS-PR, ATRAVÉS DE RECURSO FEDERAL CONFORME PORTARIA Nº 1.756, DE 14 DE JULHO DE 2017 E PORTARIA Nº 871, DE 6 DE JUNHO DE 2023. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 29 de outubro de 2024, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitação, na Rua Rui Barbosa, nº 296, centro, no Portal da Transparência do Município, aba suprimentos@janiopolis.pr.gov.br ou no site www.gov.br/compras. Valor máximo da licitação: R\$ 226.291,37 (duzentos e vinte e seis mil, duzentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos). Informações complementares através do e-mail: licitajaniopolis@gmail.com ou telefone (44) 3553-1411.

Janiópolis/Pr, 14 de outubro de 2024
ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
 PREFEITO

MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2024
Objeto: Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, promovido por igual período, para eventual contratação de empresa de serviços - Sa&S, migração de dados e transferência e Plataforma Colaborativa, para o Município de Toledo - PR. Serão utilizados Recursos do Ministério da Cidadania e Desenvolvimento Social conforme Plano de Ação e Portaria nº 585/2023. **DATA DE ABERTURA:** 5 de novembro de 2024, às 08:00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 177.730,00 (cento e setenta e sete mil, setecentos e trinta reais).
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2024
Objeto: Contratação de serviços pelo período de 60 (sessenta) meses, para eventual aquisição de testes psicológicos para fins de avaliação crítica de alunos do ensino médio de Toledo/PR. **DATA DE ABERTURA:** 31 de outubro de 2024, às 08:00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 38.296,81 (trinta e oito mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos).
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2024
Objeto: Aquisição de formas para docinhos, caixa de papelão, embalagem plástica redonda para bolos, isopor colado, lã acrílica e ingredientes para fabricação de bolos, salgadinhos e doces para compor 80 kg de coquetel para serem entregues na casa do Casamento Colégio Cívico. **DATA DE ABERTURA:** 29 de outubro de 2024, às 08:00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 3.050,29 (três mil e sessenta e sete reais e nove centavos).
 - Os editais encontram-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br, licitacoes.toledo.pr.gov.br. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Ramundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3196-2153, e-mail: licitacoes@toledo.pr.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 4/2024

Objeto: Reforma da Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker. Tipo: Menor preço global. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 04/11/2024 às 09h00min. (horário de Brasília). LOCAL: Portal de Compras Governamentais, através do site <http://www.gov.br/compras> - UASG - 985457. Preço Máximo: R\$ 315.828,50 (trezentos e quinze mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos). Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222 - Centro, pelo fone 43-3266-8114, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 11 de outubro de 2024.
ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2024 (COMPRASGOV N.º 90042/2024)

Objeto: Contratação de empresa especializada em solução de sistemas de geração de energia fotovoltaica conectados à rede elétrica. Tipo: Menor preço, por item. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 05/11/2024 às 09h00min. (horário de Brasília). LOCAL: Portal de Compras Governamentais, através do site <http://www.gov.br/compras> - UASG - 985457. Preço Máximo: R\$ 103.843,57 (cento e três mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos). Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222 - Centro, pelo fone 43-3266-8114, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 11 de outubro de 2024.
ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2024

PROCESSO N.º 126/2024
Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2024 (90031/2024)
O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 31/2024, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".

INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 do dia 29/10/2024
CRENCIAMENTO: Site eletrônico - COMPRAS GOV:
<https://www.gov.br/compras/pt-br/>
CÓDIGO DA UASG: 987733
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
VALOR MÁXIMO: R\$ 575.400,00 (quinhentos e setenta e cinco mil e quatrocentos reais).

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço unitário, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.
OBJETO: Aquisição de caminhão basculante 6x2, em atendimento ao Convênio SPOA/SE/MAPA nº 956207/2024 - TRANSFEREGOV.BR nº 007244/2024.
Informações: Departamento de Licitação - Prefeitura do Município de Palmas - Avenida Clevelandia, nº 521, Centro, Palmas - PR, telefone (46) 3263-7068 - Site: <https://www.pmp.pr.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Palmas, 8 de outubro de 2024
KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 122/2024.
Comunicamos que o edital de licitação supracitada, publicado no D.O.U. de 09/10/2024, edição nº 196, foi retificado. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMERAS, PROTETORES E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, MAQUINARIOS PESADOS E EQUIPAMENTOS PRETENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE PALOTINA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. Conforme alterações contidas no Edital, abertura prevista para o dia 01/11/2024 às 09:01hs. O edital está à disposição na Prefeitura Municipal de Palotina/PR, poderá ser solicitado pelo email compras@palotina.pr.gov.br, na plataforma BLL www.bll.org.br e no site da prefeitura.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 98/2024-PMPN

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 144/2024 MENOR PREÇO POR LOTE LEI 14.133/2021 INSTRUMENTO DE REPASSE N.º 4118006/2023

O Prefeito do Município de Paraíso do Norte comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, do tipo Menor Preço por Lote, e que a abertura se dará no dia 05 de novembro de 2024 - às 08:30 (oito horas e trinta minutos). ENDEREÇO: www.bnc.org.br, Objeto: Aquisição de Biodigestor de Pequeno Porte, conforme Instrumento de Repasse nº 4118006/2023 firmado entre o Município de Paraíso do Norte-Pr e a ITAIPU BINACIONAL - CAIXA. Valor da Licitação é de R\$ 22.888,23 (vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos), conforme condições e exigências estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor Público da Administração do Município. O edital de licitação e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto ao Departamento de Administração - Divisão de Compras e Patrimônio, na Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, sito a Avenida Tapejara, nº 88, centro, durante o horário normal de expediente, das 8h às 11h e das 13h às 16h. A cópia do edital poderá ser solicitada pelos e-mails: compras@paraisionorte.pr.gov.br; licitacao@paraisionorte.pr.gov.br; e planejamento@paraisionorte.pr.gov.br ou ser baixada na plataforma de Pregão Eletrônico www.bnc.org.br ou ainda no site do Município: paraisionorte.atende.net, no ícone AutoAtendimento>ConsultaDeLicitações.

Paraíso do Norte, 15 de outubro de 2024.
CARLOS ALBERTO VIZZOTTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53/2024

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia 31/10/2024, às 09:00 horas, na plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53/2024 pelo regime de execução indireta, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.107/2023, e suas alterações, para:

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção e higiene de ar condicionado de veículos leves e pesados" mediante licitação.
PROTOCOLO: até 31/10/2024, às 09:00 horas.
DATA DA ABERTURA: 31/10/2024, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br.
EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone: (46) 3560-1122 e também por meio do e-mail: licitacao@compras.pinhaldesaobento.pr.gov.br.

Pinhal de São Bento, 15 de outubro de 2024
PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 50/2024

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa - PR, realizará no dia 29 de outubro de 2024 às 09h00m, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.com.br) base na Lei 14.133/2021, pregão na forma eletrônica nº50/2024, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E INSUMOS PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA PARA ANIMAIS EM RISCO CRAR- MANTIDO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor Máximo: R\$ 49.658,02(quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e dois centavos). Mais informações das 09 horas às 17 horas na sede da FMS, pelo telefone (42) 3220-1013 (ramal 4030) ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalttransparencia/>.

Em 10 de outubro de 2024
PRISCILA DEGRAF
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 76/2024 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 103/2024 Registro de preços para aquisição de fraldas geriátricas, fraldas infantil, lenços umedecidos e cremes para assaduras para atender a demanda das secretarias municipal de saúde, educação e assistência social do município de Porto Vitória. Forma de julgamento: Menor Preço. No dia 05/11/2024, sendo recebimento das propostas: até as 13h30, Abertura e avaliação das propostas: a partir das 13h31. Início da sessão pública de disputa de preços: a partir das 14h. LOCAL: www.bll.org.br - "Acesso Identificado no link - licitações". O edital e seus anexos podem ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Vitória/PR, das 08h às 12h, e das 13h às 17h nos dias úteis, ou ainda no site www.portovitoria.pr.gov.br - Menu Licitações; no site www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações públicas". Outras informações pelo e-mail: licitacao@portovitoria.pr.gov.br.

Porto Vitória PR, 11 de outubro de 2024
MARISA DE F. I. DE SOUZA
Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 77/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 107/2024
PREGAO ELETRONICO N.º 77/2024 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS, UNIFORMES, CAMISETAS E COLETAS DA DEFESA CIVIL, DESTINADOS AOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VITÓRIA - PR. Forma de julgamento: Menor Preço. No dia 06/11/2024, sendo recebimento das propostas: até as 08h30, Abertura e avaliação das propostas: a partir das 08h31. Início da sessão pública de disputa de preços: a partir das 09h. LOCAL: www.bll.org.br - "Acesso Identificado no link - licitações". O edital e seus anexos podem ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Vitória/PR, das 08h às 12h, e das 13h às 17h nos dias úteis, ou ainda no site www.portovitoria.pr.gov.br - Menu Licitações; no site www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações públicas". Outras informações pelo e-mail: licitacao@portovitoria.pr.gov.br.

Porto Vitória PR, 11 de outubro de 2024
MARISA DE F. I. DE SOUZA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 8/2024

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para revitalização da Praça Pedro Câmbo Cortiano, localizada na Rua Pedro Câmbo Cortiano, nº 660 no bairro Humaitá, município de Quatro Barras/PR, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 11/10/2024 às 08h29 do dia 04/11/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 04/11/2024.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 10 de outubro de 2024.
APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISIA
Agente de Contratação

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PE 90042/2024



De Lucas Mota Elias <mota.adv@lmlicita.com>

Para <LICITACAO@nsb.pr.gov.br>

Data 16/10/2024 15:03



Boa tarde.

Da leitura do Edital de Pregão Eletrônico 90042/2024 voltado à contratação de empresa para instalação de usina fotovoltaica, percebeu-se a ausência da definição do prazo máximo para execução do objeto. Diante disso, solicita-se a apresentação do referido prazo.

Cordialmente,

--

LUCAS M. ELIAS

Advogado - Licitações e Contratos

OAB/PR - 112.793

+55 (43) 99687 - 5653

L.M. Advocacia Especializada em Direito Administrativo

O teor sigiloso deste documento é protegido e controlado pela Lei nº 12.527, de 18.11.2011, que restringe o acesso, a divulgação e o tratamento deste documento a pessoas devidamente credenciadas que tenham necessidade de conhecê-lo. A divulgação, a revelação, o fornecimento, a utilização ou a reprodução desautorizadas das informações e conhecimentos utilizados, contidos ou veiculados por meio desse documento, a qualquer tempo, meio e modo, inclusive mediante acesso ou facilitação de acesso indevidos, caracterizam os crimes de violação de sigilo funcional ou de divulgação de segredo tipificados no Código Penal, bem como configuram condutas de improbidade administrativa.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024



De Licitações Gael <licitacoes@gaelenergia.com.br>

Para <licitacao@nsb.pr.gov.br>

Data 21/10/2024 09:19



206

"Adequação dos Padrões de Entrada de

Energia: Será necessário realizar adequações nos padrões de entrada de energia nas unidades contempladas no projeto? Os padrões atuais estão em boas condições e aceitos para vistoria da concessionária de energia?"

QUAL SERÁ O TIPO DO TELHADO (FIBRA CIMENTO, ESTACIONAMENTO, SOLO OU METÁLICO)



207

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego.
C.N.P.J. N.º 19.560.789/0001-63

CORRESPONDÊNCIA INTERNA	
De: Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego.	Nº 373/2024
Para: Secretaria de Administração/Departamento de Licitação	Data: 21/10/2024
Assunto: Esclarecimento – Pregão 42/2024	

Esta Secretaria, mediante e-mail encaminhado na data de 16/10/2024 e 21/10/2024 solicitando esclarecimento ao edital do Pregão Eletrônico nº 42/2024, cujo o objeto da licitação é a contratação de empresa especializada em solução de sistemas de geração de energia fotovoltaica conectados à rede elétrica à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Santa Bárbara (APAE), através de recurso oriundo de Emenda Parlamentar Impositiva Especial nº 202330840002, quanto ao prazo máximo para execução do objeto, informamos que:

a) O prazo máximo para a execução do objeto é de até **90 (noventa) dias** contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

b) Adequação dos Padrões de Entrada de Energia: Será necessário realizar adequações nos padrões de entrada de energia nas unidades contempladas no projeto? Os padrões atuais estão em boas condições e aceitos para vistoria da concessionária de energia? **R: Não será necessário realizar adequações nos padrões, pois já foram realizadas agora em outubro, ou seja, a padrão de energia é novo.**

c) Qual será o tipo do telhado (fibra cimento, estacionamento, solo ou metálico)? **R: O telhado que serão instaladas as placas solares é de telha de zinco.**

d) O pagamento obedecerá ao seguinte cronograma:

Etapas	Descrição	Prazo	Pagamento
1º Etapa	Início da execução do objeto: 10 dias da emissão da ordem de serviço;		
2º Etapa	Entrega do Projeto de Instalação e aprovação	5 dias	
3º Etapa	Entrega das placas solares e demais materiais	30 dias após a assinatura do contrato	1º parcela: 40% do valor contratual



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego.
C.N.P.J. N.º 19.560.789/0001-63

4º Etapa	1. Instalação das placas solares e demais componentes 2. Implantação: Ajustes finais e testes do sistema	60 dias após a assinatura do contrato	2º Parcela: pagamento de 40%
5º Etapa	Aprovação do Projeto e troca do relógio pelo relógio bidirecional	90 dias após a assinatura do contrato	3º parcela: pagamento de 20%

Atenciosamente;

Sylmara Aparecida Bontorim Valério

Secretária Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego.

Portaria Nº 11/2024 – DOE – 01/02/2024

Recebido por:	Data: 23/10/2024
---------------	------------------



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

ESCLARECIMENTO 1

REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024

Trata o presente expediente de pedido de esclarecimento encaminhando via e-mail, nas datas de 16/10/2024 e 21/10/2024, em face do edital do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 42/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em solução de sistemas de geração de energia fotovoltaica conectados à rede elétrica.

Os requerentes questionam:

1 - Da leitura do Edital de Pregão Eletrônico 90042/2024 voltado à contratação de empresa para instalação de usina fotovoltaica, percebeu-se a ausência da definição do prazo máximo para execução do objeto. Diante disso, solicita-se a apresentação do referido prazo.

Resposta: O prazo máximo para execução do objeto é de 90 (noventa) dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

2 - Adequação dos Padrões de Entrada de Energia: Será necessário realizar adequações nos padrões de entrada de energia nas unidades contempladas no projeto? Os padrões atuais estão em boas condições e aceitos para vistoria da concessionária de energia?

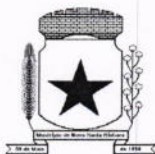
Resposta: Não será necessário realizar adequações nos padrões, pois as adequações foram realizadas neste mês de outubro, ou seja, o padrão é novo.

3 - Qual será o tipo do telhado (fibra comento, estacionamento, solo ou metálico)?

Resposta: O telhado onde serão instaladas as placas solares é de telha de zinco.

A Secretaria solicitante esclarece que o pagamento obedecerá ao seguinte cronograma:

Etapas	Descrição	Prazo	Pagamento
1ª Etapa	Início da execução do objeto	10 dias da emissão da	



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA


210

		ordem de serviços	
2ª Etapa	Entrega do projeto de Instalação e aprovação	5 dias	
3ª Etapa	Entrega das placas solares e demais materiais	30 dias após a assinatura do contrato	1ª parcela: Pagamento de 40% do valor contratual
4ª Etapa	1. Instalação das placas solares e demais componentes 2. Implantação: Ajustes finais e testes do sistema	60 dias após a assinatura do contrato	2ª parcela: Pagamento de 40% do valor contratual
5ª Etapa	Aprovação do Projeto e troca do relógio pelo relógio bidirecional	90 dias após a assinatura do contrato	3ª parcela: Pagamento de 20% do valor contratual

Considerando que a alteração apontada compromete a formulação da proposta de preços, o presente edital será alterado e reaberto o prazo para realização da licitação, conforme estabelece o §1º do artigo 55 da Lei nº 14.133/2021.

O inteiro teor do presente pedido de esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico n.º 42/2024 será disponibilizado no site do Município de Nova Santa Bárbara, <https://www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento> e no Portal de Compras Governamentais, através do site <http://www.gov.br/compras>, para ciência de todos os interessados.

Nova Santa Bárbara, 23 de outubro de 2024.


Elaine Cristina Luditk dos Santos
Pregoeira - Portaria n.º 123/2023

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

23/10/2024 11:05:49

Pedido de Cotação Eletrônica

Eventos



Este Evento de Suspensão será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 24/10/2024.

Resumo do Evento de Suspensão

Órgão	UASG Responsável			
98023 - PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA	985457 - PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA			
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	90042/2024	Tradicional	Eletrônico	Aberto/Fechado
Lei	Critério de Julgamento			
Lei nº 14.133/2021	Menor Preço/Maior Desconto			
Tipo de Objeto				
Serviços Comuns				
Id contratação PNCP				
95561080000160-1-000071/2024				
Objeto				
Contratação de empresa especializada em solução de sistemas de geração de energia fotovoltaica conectados à rede elétrica				
Motivo do Evento de Suspensão				
Alterações no edital				
Data da Divulgação do Evento de Suspensão	Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação		
24/10/2024	A partir de 14/10/2024 às 08:00	Em 05/11/2024 às 09:00		

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Suspensão

**MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 42/2024**

Processo Administrativo n.º 62/2024

OBJETO

Contratação de empresa especializada em solução de sistemas de geração de energia fotovoltaica conectados à rede elétrica.

CONTRATANTE

UASG - 985457

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 103.843,57 (cento e três mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício	Conta dada despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	3084	09.002.08.244.0400.2034	795	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3084	09.002.08.244.0400.2034	795	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia ___ / ___ / ___ às 09h00min. (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:**Menor preço / Por item****Modo de disputa:****Aberto e Fechado**



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024

213

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (ex.: 90042/2024).

**MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024**Processo Administrativo n.º 62/2024**

Torna-se público que o Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, por meio da Pregoeira designada pela Portaria nº 123/2023, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada em solução de sistemas de geração de energia fotovoltaica conectados à rede elétrica**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SicaF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4.1 ou 3.4.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato



cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.**

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 100,00 (cem reais)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no



prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.21.2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **3 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**6. DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.10.1 e 4.4 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Pregoeira solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

7.1.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).



7.1.3. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo **60 (sessenta) dias**, após a sua data de emissão.

7.1.4. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.1.5. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

7.1.6. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

7.1.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.8. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.1.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **03 (três) horas**, contadas a partir do encerramento da fase de lances.

7.1.10. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.1.11. **Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.1.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.1.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a



apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.1.9.

7.1.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **30 (trinta) minutos**.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. **Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento>

**9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e



9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



9.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Protocolada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 12h00, e das 13h00 às 17h00, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@nsb.pr.gov.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), através do endereço eletrônico <https://www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento> e no Portal de Compras do Governo Federal, através do endereço eletrônico www.gov.br/compras

11.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.10.1. ANEXO I – Documentos exigidos para habilitação;

11.10.2. ANEXO II - Termo de Referência

11.10.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

11.10.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

11.10.5. ANEXO V – Minuta do Contrato;

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO



AVISO IMPORTANTE: Art. 63. Inciso II da Lei 14.133/2021, na fase de habilitação será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **03 (três) horas**, contadas a partir do encerramento da fase de lances.

1 Habilidade jurídica:

- 1.1. **Registro comercial**, no caso de empresa individual.
- 1.2. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 1.3. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- 1.4. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 1.5. **Procuração** do representante do licitante no pregão, se for o caso.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);
- 2.5 prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;
- 2.6 prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3 Qualificação Técnica



3.1. Quanto a Habilitação Técnica, a Licitante deverá apresentar:

3.1.1. **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**, em nome da Licitante, e de seu (s) responsável (is) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA com validade na data da apresentação ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

3.1.2. **Atestado (s) de capacidade técnica**, emitido (s) por pessoas jurídicas de Direito Público ou de Direito Privado, **em nome da empresa licitante**, que comprove(m) que a mesma tenha prestado serviço pertinente e compatível com o objeto da licitação. No caso de pessoa jurídica de Direito Público, o (s) atestado (s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão. No caso de pessoa jurídica de Direito Privado, o (s) atestado (s) deverá (ão) obrigatoriamente ter reconhecimento de firma em Cartório de Notas. Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitida por empresa relacionada ao mesmo grupo empresarial da Licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela Licitante, a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante. Quando as certidões e/ou atestado apresentados não for emitida pelo contratante principal do projeto, deverá ser juntada à documentação uma declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato.

3.2. Habilitação Técnica dos Profissionais.

3.2.1. **A interessada deverá conter no seu quadro profissional competente com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**, comprovando atribuição compatível com a área de atuação indicada pela licitante.

3.2.2. **A interessada deverá comprovar Capacidade Técnico-Operacional através da apresentação de atestado de capacidade técnica** fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a execução de serviços similares ao objeto pretendido.

4 Habilitação Econômico-Financeira

4.1 Certidão negativa dos cartórios de registros de **falências e concordatas**, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para início da disputa.

5. Das declarações

5.1. Para fins de habilitação junto o certame a empresa deverá ainda apresentar, através do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos



trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.2 O atendimento ao subitem 5.1 poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

5.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 A falsidade das declarações de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6. Comprovante da Condição de ME ou EPP, se for o caso:

6.1. Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, conforme modelo constante do anexo IV deste edital.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO



1.1. Contratação de empresa especializada contratação de empresa especializada em solução de sistemas de geração de energia fotovoltaica conectados à rede elétrica à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Santa Bárbara (APAE), através de recurso oriundo de Emenda Parlamentar Impositiva Especial nº 202330840002, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

1.2. O prazo de vigência da é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do Contrato.

1.3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Lote: 1						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12066	PLACA SOLAR 560 W Capacidade aproximada de geração: 6.222 kWh por mês / Potência do sistema: 56,0 kWp / Número de módulos: 100 módulos 560 W. Potência do inversor: 50KW 3X220V. Área estimada de instalação: 250 metros quadrados	1,00	UN	103.843,57	103.843,57
TOTAL						103.843,57

1.4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.4.1. A utilização da energia como fonte de iluminação, refrigeração, segurança e utilização no funcionamento de equipamentos, dentre outros, a torna imprescindível à prestação dos serviços da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Santa Bárbara.

1.4.2. Nesse cenário, temos, dentre as fontes de energia consideradas limpas e renováveis, a energia fotovoltaica, considerada como fonte inesgotável e com potencial bastante superior quando comparado a outras fontes, a exemplo da eólica; carvão mineral; gás natural etc.

1.4.3. A vantagem e economicidade presentes nesse sistema de geração de energia, que nada mais é "que um processo onde ocorre a conversão dessa radiação solar em energia elétrica utilizando um conjunto de equipamentos para captura e absorção dos fótons, mesmo em dias nublados ou chuvosos", representados pela ausência de poluição durante seu uso; ser um recurso totalmente renovável, onde no fim da vida útil dos equipamentos para produzir os painéis solares, podem ser reutilizados e a possibilidade real de redução de desperdícios de transmissão de energia com o uso da rede elétrica proveniente de fontes de energia fotovoltaica, são os principais atrativos justificadores da pretensa contratação em estudo.



1.4.4. Posto isto, pela necessidade premente de redução de despesas continuadas com o consumo de energia elétrica, assim como a estimativa de economia com a implantação dessa modelagem de potência fotovoltaica, conclui-se por justificada a contratação de empresa especializada em solução de sistemas de geração de energia fotovoltaica conectados à rede elétrica, incluindo a elaboração de projeto executivo, fornecimento de materiais, instalação, garantia e treinamento.

1.4.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

1.5. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

1.5.1. As placas solares serão implantadas no telhado de zinco do Prédio da APAE - Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Nova Santa Bárbara localizada na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 925, Nova Santa Bárbara - PR, 86250-000.

2. MODALIDADE E O REGIME DE EXECUÇÃO.

2.1. A licitação será pela modalidade Pregão Eletrônico.

2.2. O critério de julgamento será o menor preço por item.

2.3. A forma de execução será indireta sob o regime de empreitada por preço global, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, serviços desinstalações e montagens necessários, atendidos os requisitos técnicos e legais e as especificações e diretrizes deste Termo de Referência para o sistema contratado.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO.

3.1. DISPOSIÇÕES GERAIS.

3.1.1. O objeto deste Termo de Referência será constituído pelo fornecimento da solução completa e integrada para instalação de unidade de geração de energia solar fotovoltaica, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, insumos e serviços necessários para sua montagem e ativação na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE).

3.1.2. O escopo da presente contratação, referente à unidade de geração de energia solar fotovoltaica, compreenderá os seguintes itens:

a.) Elaboração de projeto executivo, incluindo dimensionamento, memórias de cálculo, desenhos, especificações técnicas de materiais e equipamentos, laudos de avaliação estrutural, e todos os demais documentos necessários e suficientes para caracterizar todos os serviços necessários à execução da instalação;

***Acerca do Laudo Estrutural: Deve ser avaliada a sobrecarga à estrutura da edificação – sobretudo ao telhado – por meio de laudo estrutural, devido à instalação dos equipamentos componentes do sistema de geração fotovoltaica, de modo a não causar danos à edificação existente, sejam estruturais ou de outra natureza.**

a.1) O laudo estrutural emitido, com o devido registro no CREA, deverá ser acompanhado das respectivas memórias de cálculo, certificando que a solução apresentada no projeto executivo



atende às normas de engenharia e segurança no que diz respeito ao carregamento mecânico das estruturas na cobertura (lajes, telhados, etc.).

a.2) O laudo estrutural deverá ser baseado no projeto estrutural dos edifícios. O qual visará comprovar se a sobrecarga da energia será suportada pelas estruturas existentes (lajes, vigas e pilares) com os suportes dos módulos das coberturas dos edifícios.

b) Aprovação do projeto e do pedido de acesso junto à concessionária de energia elétrica (COPEL) e demais aprovações necessárias para a perfeita execução do objeto deste Termo de Referência;

c) Fornecimento de todos os materiais de instalação (cabos, inversores, painéis fotovoltaicos, estruturas de fixação, terminais, conectores, etc.);

d) Execução dos serviços de montagem e instalação;

e) Configurações, testes, comissionamento, entrega técnica das instalações, treinamento operacional e monitoramento remoto.

f) Elaboração de projeto "As Built".

3.2. DIRETIZES PARA O PROJETO EXECUTIVO.

3.2.1. O sistema de geração fotovoltaica deverá ser dimensionado para gerar o máximo de energia possível respeitando as limitações de área e as limitações impostas pelas possibilidades de conexão com a rede da concessionária, levando-se em consideração a classificação de cada unidade como consumidora do grupo A ou B e da potência disponibilizada pela concessionária.

3.2.2. A instalação dos módulos fotovoltaicos será na APAE - Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Nova Santa Bárbara localizada na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 925, Nova Santa Bárbara - PR, 86250-000.

3.2.3. Para elaboração do projeto executivo a CONTRATADA deve realizar análise prévia das instalações civis, elétricas e de SPDA, com elaboração de relatório técnico com indicação das eventuais adequações necessárias, tendo em conta também o acesso aos elementos a instalar.

3.2.5. O projeto executivo deverá ainda ser realizado a partir de simulação de produção anual de energia através de software especializado que permita simular as características reais dos equipamentos a serem instalados, os dados climatológicos da localidade, as influências de sombras, da inclinação dos módulos e de demais fatores na geração de energia do sistema fotovoltaico. Na arquitetura do sistema de geração fotovoltaica deverá ser considerado que a topologia da rede elétrica deverá permitir que se realizem medições em tempo real para balanço de energia, gerada, consumida e exportada. Tais medições serão objeto de monitoramento e gerenciamento remoto pelo sistema especificado.

3.2.6. O projeto executivo deverá conter os detalhes e desenhos técnicos e todas as informações necessárias para a instalação dos painéis, das strings, dos inversores, da estrutura de suporte e demais componentes do sistema, com as respectivas ART's.



3.2.7. O projeto executivo ainda deverá conter memorial de cálculo, memorial de quantitativos, memorial de especificações de todos os equipamentos e qualquer outro documento necessário (manuais, catálogos, guias, etc.) que contenham informações quanto ao armazenamento, estocagem e instalação do sistema. Os desenhos deverão conter carimbo com assinatura do(s) engenheiro(s) responsável(eis) pelo projeto, constando seu(s) registro(s) no CREA. Os projetos deverão ser apresentados em meio digital através de DVD ou similar, devendo constar todos os arquivos editáveis (".doc", ".xls", ".dwg", etc), bem como os respectivos arquivos no formato ".pdf".

3.2.8. O Projeto deverá ser devidamente aprovado junto à concessionária de energia elétrica (COPEL). A documentação de projeto deverá estar em conformidade com documentos que define padrões de como os projetistas e instaladores de sistemas fotovoltaicos conectados à rede devem fornecer informações e documentação aos clientes, devendo incluir os dados básicos do sistema e as informações relacionadas com o projeto executivo e Às Built, contendo, pelo menos:

- a) Localização do projeto e data de instalação.
- b) Capacidade do sistema (CA e CC).
- c) Especificações detalhadas dos módulos fotovoltaicos e inversores – fabricante, modelo, quantidade.
- d) Identificação dos projetistas responsáveis técnicos pelo sistema.
- e) Informações da CONTRATADA e do responsável técnico pela instalação do sistema.
- f) Especificações gerais dos arranjos.
- g) Desenhos de layout dos arranjos.
- h) Especificação dos dispositivos de proteção contra sobretensão.
- i) Sistema de aterramento e proteção de sobretensão.
- j) Data do comissionamento e entrada em operação.

3.2.9. A CONTRATANTE terá até **15 (quinze) dias úteis** para realizar a análise do projeto executivo e propor, se necessário, eventuais alterações do mesmo que deverão ser corrigidas e devolvidas para nova análise em até 5 dias úteis a partir do recebimento da solicitação de alteração;

3.2.10. Após a aprovação do projeto executivo pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar a sua respectiva aprovação junto a Concessionária de Energia Elétrica (COPEL), onde serão cumpridos os prazos previstos na sua respectiva norma técnica.

3.2.11. As demais aprovações, eventualmente necessárias, tais como aprovação junto a Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros, etc., também correrão por conta da CONTRATADA. Os serviços de execução somente serão iniciados após a aprovação de todos os órgãos envolvidos.

3.2.12. O prazo máximo para execução do objeto é de **90 (noventa) dias** contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.



3.2.13. Todos os componentes do SFCR devem estar de acordo com as normas brasileiras e/ ou internacionais, garantindo qualidade, integridade e um ótimo desempenho após sua instalação.

3.2.14. Deverão ser observadas, no desenvolvimento do projeto executivo, as normas e códigos aplicáveis a cada atividade, sendo que as especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), serão consideradas como elementos base para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos.

3.2.15. Todas as instalações deverão ser executadas, ensaiadas e testadas de acordo com as especificações e normas vigentes.

3.2.16. A CONTRATADA deverá ter observância total nas leis de âmbito municipal, estadual e federal, bem como, regulamentos, resoluções, instruções normativas e demais normas que possam implicar nos projetos complementares de modo direto ou indireto.

3.2.17. O projeto básico e orçamento deve contemplar planilha de orçamento com quantitativos de materiais e equipamentos, cronograma de execução, planta contendo todas as informações necessárias para a instalação das placas solares;

3.2.18. Fazem ainda parte do projeto básico a ser elaborado pela empresa vencedora a descrição das estruturas de suporte e fixação dos módulos, da montagem e instalação das estruturas de suporte. O projeto, o orçamento e documentos deverão ser entregues em formato digital original de sua confecção.

3.2.19. Todos os elementos componentes do Projeto deverão ser elaborados por profissional legalmente habilitado e deverão vir acompanhados com registro da Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA, identificação do autor e assinatura em cada um dos documentos elaborados.

3.2.20. O Projeto, quando finalizado, deverá incluir os dados básicos do sistema e as informações relacionadas com o projeto:

3.2.20.1. Localização do projeto;

3.2.20.2. Capacidade do sistema (CA e DC);

3.2.20.3. Módulos fotovoltaicos e inversores – fabricante, modelo, quantidade;

3.2.20.4. Informações dos projetistas do sistema;

3.2.20.5. Informações da CONTRATADA e do responsável pelos projetos do sistema;

3.2.20.6. Diagrama unifilar e trifilar do sistema FV;

3.2.20.7. Especificações gerais dos arranjos;

3.2.20.8. Tipo do módulo;

3.2.20.9. Número de módulos;

3.2.20.10. Número de módulos por string;



3.2. 20.11. Número de strings;

3.2. 20.12. Informação das strings;

3.2. 20.13. Tipo de cabo utilizado na string, secção e comprimento;

3.2. 20.14. Especificação (faixa de tensão e corrente) dos dispositivos de proteção contra sobretensão;

3.2. 20.15. Características elétricas do arranjo;

3.2. 20.16. Especificações dos cabos principais do arranjo;

3.2. 20.17. Localização, tipo e faixa de operação dos dispositivos de proteção contra sobretensão; e

3.2.20.18. Aterramento e proteção de sobretensão.

3.2.20.19. Os produtos devem ser constituídos de relatório preliminar - concepção, planejamento e avaliação da melhor opção para instalação do sistema de energia fotovoltaico - do Projeto, do Caderno de Especificações e Encargos, e do suporte ao registro do sistema junto à concessionária de energia, que inclui o dimensionamento e projeto de instalação de painéis solares, do suporte à homologação junto à distribuidora de energia.

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

4.1. Concluída a instalação do sistema solar fotovoltaico (contemplando comissionamento e entrada em operação), ela será recebida provisoriamente pela Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 dias, contados da data de recebimento da comunicação escrita da CONTRATADA.

4.2. A fiscalização poderá recusar o recebimento provisório dos serviços, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações. Após o recebimento provisório dos serviços e até seu recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá fornecer toda assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas nesse período, independentemente de sua responsabilidade civil.

4.3. O recebimento definitivo será efetuado pelo funcionário designado pela Entidade APAE, mediante termo, assinado pelas partes.

4.4. A CONTRATADA deverá apresentar para fins de recebimento definitivo os seguintes documentos:

- a) Projeto as built elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) Certidão de baixa da ART de execução;
- c) Laudo com análise de desempenho do sistema.



4.5. No recebimento e aceitação do objeto desta Licitação, serão consideradas, no que couber, as disposições contidas no Artigo 140 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da licitante.

5. REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Habilitação Técnica.

5.1.1. Quanto a Habilitação Técnica, a Licitante deverá apresentar:

5.1.2 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo Conselho Regional Engenharia e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome da Licitante, e de seu (s) responsável (is) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA com validade na data da apresentação ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

5.1.3. Atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoas jurídicas de Direito Público ou de Direito Privado, em nome da empresa licitante, que comprove(m) que a mesma tenha prestado serviço pertinente e compatível com o objeto da licitação. No caso de pessoa jurídica de Direito Público, o (s) atestado (s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão. No caso de pessoa jurídica de Direito Privado, o (s) atestado (s) deverá (ão) obrigatoriamente ter reconhecimento de firma em Cartório de Notas. Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitida por empresa relacionada ao mesmo grupo empresarial da Licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela Licitante, a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante. Quando as certidões e/ou atestado apresentados não for emitida pelo contratante principal do projeto, deverá ser juntada à documentação uma declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato.

5.2. Habilitação Técnica dos Profissionais.

5.2.1. A interessada deverá conter no seu quadro profissional competente com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, comprovando atribuição compatível com a área de atuação indicada pela licitante.

5.2.2. A interessada deverá comprovar CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL através da apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a execução de serviços similares ao objeto pretendido.

6. GARANTIA DA INSTALAÇÃO

6.1. A contratada fornecerá todos os materiais, instalará as placas referente a energia fotovoltaica e deverá apresentar garantia dos serviços prestados pelo período de 2 (dois) anos. Tal período independe das garantias individuais dos equipamentos junto aos respectivos fabricantes e será contado a partir da data da assinatura do Certificado de Recebimento do sistema fotovoltaico.



6.2. Dentro desse período de garantia técnica, de 2 (dois) anos, a contratada deverá corrigir qualquer problema encontrado ou por solicitação da contratante, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

6.3. A contratada deverá apresentar os certificados de garantia das estruturas de suporte e fixação dos módulos contra defeitos de fabricação e corrosão com validade mínima de 5 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do Termo de Recebimento da planta fotovoltaica, bem como de todos os equipamentos elétricos e eletrônicos, juntamente com o Manual de Instruções para Manutenção.

6.4. A contratada deverá apresentar um "Cronograma de Garantias" contendo todos os materiais e equipamentos fornecidos, com as respectivas descrições e identificação conforme consta no Projeto Executivo, e os respectivos prazos de garantia em meses. Esse "Cronograma de Garantias" tem o principal objetivo de apresentar de forma clara a abrangência de todas as garantias.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas previstas no edital e anexos:

7.1.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato.

7.1.2. Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização ao CONTRATANTE, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento deste contrato.

7.1.3. Executar os serviços com presteza e qualidade técnica, entregando os produtos em concordância com os requisitos inerentes a cada atividade definida em contrato em especial, Descrição das Normas, dos serviços, das atribuições, das responsabilidades e dos Relatórios, e de acordo com o cronograma físico-financeiro constante da proposta.

7.1.4. Corrigir e complementar os produtos entregues sempre que solicitado pela Entidade, durante a vigência do contrato.

7.1.5. Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos, ou incorreções que forem detectadas durante a vigência do contrato, cuja responsabilidade lhe seja atribuível, exclusivamente.

7.1.6. Manter, no quadro de pessoal, equipe de profissionais especializados para execução dos serviços, de acordo com o perfil e funções descritos em sua proposta, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Administração e a Entidade.

7.1.7. Não transferir a outrem, nem subcontratar o objeto da licitação.



7.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo, ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento da CONTRATANTE.

7.1.9. Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão da prestação dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.

7.1.10. Assumir todos os encargos de possíveis demandas cíveis e penais relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

7.1.11. Garantir que a equipe técnica seja alocada de maneira a preservar a rigidez das disposições contidas no Termo de Referência, na proposta e no Cronograma, sem que exista qualquer incompatibilidade com outros projetos.

7.1.12. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do refazimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS em desacordo com as exigências deste Contrato, do Termo de Referência, rejeitados pela Administração e pela Entidade, pelos atrasos decorrentes da rejeição, bem como por quaisquer penalidades que venham a ser impostas pela Administração e pela Entidade, de acordo com as disposições contidas em CONTRATO.

7.1.13. Responsabilizar-se, nos termos da legislação vigente, por todas as despesas, tais como tributos, mão de obra, licenças, alvarás, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outros custos relativos e indispensáveis à perfeita execução do objeto, inclusive o recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN ao Município do local da prestação do serviço, durante toda a execução contratual.

7.1.14. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

7.1.15. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados, durante a entrega dos bens/prestação do serviço, inclusive, durante a entrega dos materiais feita por transportadoras - aquisição;

7.1.16. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a fase de fornecimento do produto;

7.1.17. Garantir que seus empregados ou prepostos portem crachá de identificação contendo foto, nome completo e o nome da CONTRATADA.

7.1.18. A Contratada deverá se responsabilizar pela elaboração de projeto executivo à aprovação deste junto à concessionária de energia (COPEL), fornecimento de materiais, instalação, garantia e treinamento.

**8.2. DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO**

8.2.1 Os serviços contratados deverão ser executados pela contratada em dias úteis e em horários de expediente regulares, de 08:00 as 17:00h. Em casos em que haja algum impedimento para a execução normal dos serviços ou que possam comprometer o funcionamento da Entidade, a fiscalização poderá determinar a contratada à execução em horários alheios ao expediente, em feriados ou finais de semana, sem qualquer ônus extras as atividades da Entidade;

8.2.2 As possíveis contratações obedecerão às seguintes premissas:

8.2.2.1. Os serviços serão contratados conforme estimativas definidas pela fiscalização de acordo com cada caso concreto;

8.2.2.2. O pagamento dos serviços será em parcela única após o recebimento definitivo.

8.2.3. A quantidade de profissionais disponibilizados para a execução dos serviços poderá ser a critério da Contratada, desde que não haja morosidade e nem comprometa o perfeito andamento do serviço;

8.2.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Aceitar o produto/serviço que atenda aos requisitos constantes deste Termo de Referência;

9.2. Permitir acesso dos representantes e empregados da proponente vencedora às suas dependências para a entrega do material;

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da proponente vencedora;

9.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido/da prestação do serviço com as especificações constantes deste Termo e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento;

9.5. Efetuar o pagamento devido em virtude do recebimento dos bens/prestação de serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do termo de referência e mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada das documentações exigidas;

9.6 Notificar a Empresa, por escrito, sobre imperfeições ou falhas no material entregue/serviço prestado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Empresa;

9.8. Verificar e cobrar a regularidade da Empresa, perante o FGTS e em face das contribuições administradas devidas à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), das inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguridade Social (INSS), e dívidas trabalhistas (CNDT) antes de cada pagamento.

**10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

10.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. A execução do Contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.3. O fiscal de Contrato será a servidora Thainá de Oliveira Rocha - Chefe da Divisão do CRAS, nomeada pela Portaria nº 81/2024, responsável por acompanhar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor registrado.

11.2. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10 (dez) dias** úteis.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação da certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

11.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, alíquota correspondente e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte de acordo com o Artigo 1º, §6º, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 10/2023, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

11.5. Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no Artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

11.6. Caso o fornecedor registrado seja inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), tal informação deverá constar expressamente na Nota Fiscal/Fatura, o que dispensará a retenção de IR, conforme estabelecido no Artigo 1º, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 765, de 02 de agosto de 2017.



11.7. Para efeito da retenção do ISS na fonte, a ME ou EPP, optante pelo Simples Nacional, é responsável por informar, no documento fiscal, a alíquota de incidência do ISS correspondente à faixa de receita bruta no mês anterior ao da prestação do serviço, conhecida como alíquota efetiva (Art. 21, § 4º, VI). Caso o serviço esteja sendo prestado no mês de início da atividade a alíquota efetiva é de 2%. (Art. 21, § 4º, II).

11.8. A falta de informação da alíquota no documento fiscal acarretará, para o prestador do serviço, a cobrança da alíquota máxima, que é de 5% (cinco por cento) a ser retida pelo órgão gerenciador, conforme determina a LC nº 123/2006 em seu art. 21, § 4º, V, da LCF nº 123/2006.

11.9. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser preenchida por completo, contendo em seu aceite os valores e as respectivas alíquotas de IRRF e ISS. Informada isenção, esta deverá ser acompanhada do respectivo enquadramento legal.

11.10. Caso durante a vigência do Contrato o fornecedor registrado realize mudança de regime tributário, a situação deverá ser comunicada ao órgão gerenciador, através de ofício encaminhado ao fiscal e, por conseguinte, as Notas Fiscais/Faturas posteriores deverão constar expressamente o novo regime adotado.

11.11. Caso o fornecedor registrado seja inscrito no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), deverá informar na Nota Fiscal/Fatura a forma de recolhimento de ISS, destacando se realiza recolhimento mensal mediante documento único de arrecadação, na forma prevista no Artigo 13, inciso XIV, alínea a, da Lei Complementar nº 123/2006, ou se o imposto deverá ser retido pelo Tomador de Serviços na forma discriminada no Art. 21, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006. Na primeira hipótese, deverá, ainda, apresentar documento de comprovação do recolhimento de ISS através do sistema PGDAS.

11.12. As empresas que realizam cessão ou locação de mão de obra não poderão recolher os tributos na forma do Simples Nacional, conforme Art. 17, inciso XII, da Lei Federal nº 123/2006, salvo as exceções previstas no §5º -C, do Art. 18, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme estabelecido no item 5.2. do Anexo VII, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 5, de 25 de maio de 2017.

11.12.1. Para efeito de comprovação do disposto no item acima, o fornecedor registrado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

11.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador.



11.14. Persistindo a irregularidade, o fornecedor registrado deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao fornecedor registrado a ampla defesa.

11.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor registrado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX) \times \frac{(6/100)}{365}}{I = 0,00016438}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.16. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

12. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapas	Descrição	Prazo	Pagamento
1ª Etapa	Início da execução do objeto	10 dias da emissão da ordem de serviços	
2ª Etapa	Entrega do projeto de Instalação e aprovação	5 dias	
3ª Etapa	Entrega das placas solares e demais materiais	30 dias após a assinatura do contrato	1ª parcela: Pagamento de 40% do valor contratual
4ª Etapa	1. Instalação das placas solares e demais componentes 2. Implantação: Ajustes finais e testes do sistema	60 dias após a assinatura do contrato	2ª parcela: Pagamento de 40% do valor contratual
5ª Etapa	Aprovação do Projeto e troca do relógio pelo relógio bidirecional	90 dias após a assinatura do contrato	3ª parcela: Pagamento de 20% do valor contratual

**13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício	Conta dada despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	3084	09.002.08.244.0400.2034	795	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3084	09.002.08.244.0400.2034	795	4.4.90.52.00.00	Do Exercício


Sylmara Aparecida Bontorim Valério

Secretária Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego.

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

**Ao MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA – PR****Referência: Edital Pregão Eletrônico SRP nº XX/2024**

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, **DECLARA** expressamente:

- a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante) Representante Legal

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE



A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____- _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante) Representante Legal

ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO



Contrato nº <NUMEROCONTRATO>/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA CONECTADOS À REDE ELÉTRICA.

Referente ao Pregão Eletrônico nº. 42/2024

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 95.561.080/0001-60, com endereço a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG n.º, inscrito no CPF sob. o n.º, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, inscrita no CNPJ sob n.º **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>**, com sede na **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>**, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>**, neste ato representado pelo **Sr. <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>**, inscrito no CPF n.º **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>**, RG n.º **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE>** doravante denominada **CONTRATADA**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 42/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada em solução de sistemas de geração de energia fotovoltaica conectados à rede elétrica**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

<ITENS.CONTRATO#T>

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura deste contrato, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ <VALORCONTRATO>, (<VALORCONTRATO#E>).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 7.1 Aceitar o produto/serviço que atenda aos requisitos constantes deste Termo de Referência;
- 7.2. Permitir acesso dos representantes e empregados da proponente vencedora às suas dependências para a entrega do material;
- 7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da proponente vencedora;
- 7.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido/da prestação do serviço com as especificações constantes deste Termo e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento;
- 7.5. Efetuar o pagamento devido em virtude do recebimento dos bens/prestação de serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do termo de referência e mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada das documentações exigidas;
- 7.6 Notificar a Empresa, por escrito, sobre imperfeições ou falhas no material entregue/serviço prestado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Empresa;
- 7.8. Verificar e cobrar a regularidade da Empresa, perante o FGTS e em face das contribuições administradas devidas à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), das inscrições em Dívida



Ativa do Instituto Nacional do Seguridade Social (INSS), e dívidas trabalhistas (CNDT) antes de cada pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas previstas no edital e anexos:

8.1.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato.

8.1.2. Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização ao CONTRATANTE, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento deste contrato.

8.1.3. Executar os serviços com presteza e qualidade técnica, entregando os produtos em concordância com os requisitos inerentes a cada atividade definida em contrato em especial, Descrição das Normas, dos serviços, das atribuições, das responsabilidades e dos Relatórios, e de acordo com o cronograma físico-financeiro constante da proposta.

8.1.4. Corrigir e complementar os produtos entregues sempre que solicitado pela Entidade, durante a vigência do contrato.

8.1.5. Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos, ou incorreções que forem detectadas durante a vigência do contrato, cuja responsabilidade lhe seja atribuível, exclusivamente.

8.1.6. Manter, no quadro de pessoal, equipe de profissionais especializados para execução dos serviços, de acordo com o perfil e funções descritos em sua proposta, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Administração e a Entidade.

8.1.7. Não transferir a outrem, nem subcontratar o objeto da licitação.

8.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo, ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento da CONTRATANTE.

8.1.9. Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão da prestação dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.

8.1.10. Assumir todos os encargos de possíveis demandas cíveis e penais relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

8.1.11. Garantir que a equipe técnica seja alocada de maneira a preservar a rigidez das disposições contidas no Termo de Referência, na proposta e no Cronograma, sem que exista qualquer incompatibilidade com outros projetos.



8.1.12. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do refazimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS em desacordo com as exigências deste Contrato, do Termo de Referência, rejeitados pela Administração e pela Entidade, pelos atrasos decorrentes da rejeição, bem como por quaisquer penalidades que venham a ser impostas pela Administração e pela Entidade, de acordo com as disposições contidas em CONTRATO.

8.1.13. Responsabilizar-se, nos termos da legislação vigente, por todas as despesas, tais como tributos, mão de obra, licenças, alvarás, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outros custos relativos e indispensáveis à perfeita execução do objeto, inclusive o recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN ao Município do local da prestação do serviço, durante toda a execução contratual.

8.1.14. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

8.1.15. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados, durante a entrega dos bens/prestação do serviço, inclusive, durante a entrega dos materiais feita por transportadoras - aquisição;

8.1.16. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a fase de fornecimento do produto;

8.1.17. Garantir que seus empregados ou prepostos portem crachá de identificação contendo foto, nome completo e o nome da CONTRATADA.

8.1.18. A Contratada deverá se responsabilizar pela elaboração de projeto executivo à aprovação deste junto à concessionária de energia (COPEL), fornecimento de materiais, instalação, garantia e treinamento.

8.1.19. As placas solares serão implantadas no telhado de zinco do Prédio da APAE - Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Nova Santa Bárbara localizada na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 925, Nova Santa Bárbara - PR, 86250-000.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DA INSTALAÇÃO

10.1. A contratada fornecerá todos os materiais, instalará as placas referente a energia fotovoltaica e deverá apresentar garantia dos serviços prestados pelo período de 2 (dois) anos. Tal período independe das garantias individuais dos equipamentos junto aos respectivos fabricantes e será contado a partir da data da assinatura do Certificado de Recebimento do sistema fotovoltaico.

10.2. Dentro desse período de garantia técnica, de 2 (dois) anos, a contratada deverá corrigir qualquer problema encontrado ou por solicitação da contratante, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.



10.3. A contratada deverá apresentar os certificados de garantia das estruturas de suporte e fixação dos módulos contra defeitos de fabricação e corrosão com validade mínima de 5 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do Termo de Recebimento da planta fotovoltaica, bem como de todos os equipamentos elétricos e eletrônicos, juntamente com o Manual de Instruções para Manutenção.

10.4. A contratada deverá apresentar um "Cronograma de Garantias" contendo todos os materiais e equipamentos fornecidos, com as respectivas descrições e identificação conforme consta no Projeto Executivo, e os respectivos prazos de garantia em meses. Esse "Cronograma de Garantias" tem o principal objetivo de apresentar de forma clara a abrangência de todas as garantias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**iv) Multa:**

(1) moratória de 15% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

(2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública (TCE Paraná). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



- 12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3. Indenizações e multas.
- 12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº <DOTACOES.CONTRATO#T>

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024

258

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Santa Bárbara, <DATAINICIOVIGENCIA>.

Prefeito Municipal – Contratante

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME> – Contratada

FISCALIZAÇÃO

(Portaria xxx/xx)



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**De: Pregoeira
Para: Departamento Jurídico**

Nova Santa Bárbara, 23/10/2024.

Prezado Senhor,

Em virtude das alterações ocorridas no edital do Pregão Eletrônico nº 42/2024, solicito nova análise jurídica do edital e da minuta do contrato, em atendimento ao disposto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Pregoeira
Portaria nº 123/2023

esclarecimento pregão 90042/2024

260



De maria ribas <contato.mrelicitacoes@gmail.com>

Para <licitacao@nsb.pr.gov.br>

Data 28/10/2024 14:26

Boa tarde prezado(a)

Gostaria de esclarecimento referente a participação no pregão, se será permitido MEI, uma vez que pede registro no CREA e a empresa MEI não pode ser registrada.

—
atenciosamente

Maria Ribas

MR e-licitações

(41)99946-1484



ESCLARECIMENTO 2

REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 42/2024

Trata o presente expediente de pedido de esclarecimento encaminhando via e-mail, na data de 28/10/2024, em face do edital do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 42/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em solução de sistemas de geração de energia fotovoltaica conectados à rede elétrica.

Os requerentes questionam:

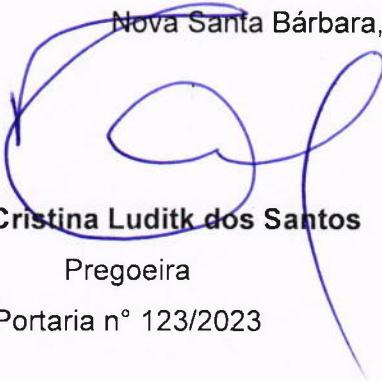
1 - Gostaria de esclarecimento referente a participação no pregão, se será permitido MEI, uma vez que pede registro no CREA e a empresa MEI não pode ser registrada.

Resposta: Em resposta ao seu questionamento, informamos que, devido à exigência de apresentação do registro no CREA como requisito de habilitação, não será permitida a participação de empresas enquadradas como Microempreendedor Individual (MEI), uma vez que o MEI não possui registro no CREA.

Diante do exposto, **esclarece-se os questionamentos**, mantendo-se inalterado o Edital.

O inteiro teor do presente pedido de esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico n.º 42/2024 será disponibilizado no site do Município de Nova Santa Bárbara, <https://www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento> e no Portal de Compras Governamentais, através do site <http://www.gov.br/compras>, para ciência de todos os interessados.

Nova Santa Bárbara, 29 de outubro de 2024.


Elaine Cristina Luditk dos Santos

Pregoeira

Portaria nº 123/2023

**PARECER JURÍDICO****Pregão Eletrônico nº 42/2024****Processo Administrativo nº 62/2024****Assunto: Contratação de empresa especializada em solução de sistema de geração de energia fotovoltaica conectados à rede elétrica.****Solicitante: Setor de Licitações****1 – RELATÓRIO**

Trata-se o presente expediente de processo administrativo encaminhado pelo Setor de Licitações a esta Procuradoria Jurídica Municipal para análise da regularidade jurídica do processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, cujo critério de julgamento será o de menor preço, para *“contratação de empresa especializada em solução de sistema de geração de energia fotovoltaica conectados à rede elétrica”*, cujo preço máximo será de R\$ 103.843,57 (cento e três mil, oitocentos quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos), conforme justificativas apresentadas.

O presente processo já veio a esta Procuradoria, a qual solicitou esclarecimentos quanto aos recursos utilizados para a contratação, bem como acerca do procedimento a ser utilizado, se por meio de termo de fomento, colaboração parceria, ou da possibilidade, de fato, da aquisição via processo licitatório conforme pretendido, na medida em que o objeto será destinado à entidade filantrópica (APAE).

Em resposta, a Secretária Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego, senhora Sylmara Aparecida Bontorim Valério, informou que faria constar a origem dos recursos no termo de referência.



A Secretária justificou, ainda, que segue as orientações da Portaria MC nº 580/2020, e a Lei nº 13.019/2014, que traz que os recursos das emendas orçamentárias destinados para as programações relativas ao GND 4, possuem algumas especificidades, como a vedação de repasse dos valores para aquisição, por parte das entidades dos equipamentos, materiais permanentes e veículos, considerou por bem não celebrar termo de colaboração, fomento, parceria ou outro.

Quanto às cotações constantes do presente procedimento a Secretária justificou que estas foram realizadas em decorrência da correspondência interna encaminhada pela Secretaria de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego ao setor responsável pela pesquisa de preços, e que o levantamento de preços e de empresas para o fornecimento das placas solares e sua instalação teve como resultados cotação local e de regiões próximas, as quais servem de parâmetro para procedimento prévio e meio indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes da contratação pública, servindo, também, de base para confronto e exame de propostas em licitação, uma vez, que será realizado pregão eletrônico, ampliando a concorrência.

Posteriormente o presente processo retornou a esta Procuradoria Jurídica Municipal, a qual emitiu parecer opinando pela possibilidade jurídica da licitação **com ressalvas**.

O processo seguiu para a autoridade competente, a qual determinou o seu prosseguimento.

Assim, seguiu-se para a publicação do edital e seus anexos, ocasião em que houve pedido de esclarecimentos por parte de interessados, dentre outros, acerca do prazo para execução do objeto.



Os esclarecimentos foram respondidos pelo Setor de Licitações, que promoveu as alterações no edital e seus anexos.

Por fim o processo retornou para emissão de novo parecer desta Procuradoria

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Pois bem, em que pese o parecer emitido anteriormente em 09/10/2024, ao reanalisar detidamente todo o processo licitatório, verificou-se que o objeto a ser contratado, salvo melhor juízo, se trata de obra e serviço de engenharia, pois entre as exigências do Termo de Referência (item 10.1.1.1.) é exigido que a licitante deve ter atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CREA, bem como deve ter responsável técnico habilitado perante a entidade de classe.

Assim, verifica-se que a modalidade de licitação a ser adotada pela Administração deverá ser a concorrência, na forma como prescrito no inciso XXXVIII, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

De outro lado, acaso se verifique que o objeto se trate de **serviço comum de engenharia**, a modalidade a ser adotada **poderá ser o pregão**, na forma como autoriza o parágrafo único do art. 29, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:



Art. 29. *A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.*

Parágrafo único. *O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.*

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XXI - serviço de engenharia: *toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:*

a) serviço comum de engenharia: *todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;*

Neste cenário, compete ao setor técnico responsável determinar se se trata de obra e serviço comum de engenharia ou não, para que então a autoridade adote a modalidade correta de licitação.

Outrossim, nota-se que dentre as obrigações da contratada consta a necessidade de elaboração de projetos, entre eles o projeto executivo, conforme descrito nos itens 1.4.4 e 3 do Termo de Referência, bem como que o regime de execução adotado seria o de empreitada global, o que está previsto no item 2.3 do citado documento.



Neste prisma, melhor analisando os aspectos legais da contratação pretendida, verifica-se que para atribuir a responsabilidade à contratada para realizar o projeto básico e executivo, **o regime de execução deve ser o da contratação integrada**, assim como previsto no art. 6º, XXXII, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XXXII - contratação integrada: regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que **o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo**, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto; (O destaque não é encontrado no original).

Acaso, todavia, a **Administração Municipal elabore o projeto básico**, o regime de execução **poderá se dar sob a contratação semi-integrada**, que é quando a elaboração do projeto executivo pode ser atribuída ao particular, nos termos do art. 6º, XXXIII, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XXXIII - contratação semi-integrada: regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que **o contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo**, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto; (O destaque não é encontrado no original).

Conclui-se, então, que a adoção do regime de execução de empreitada por preço global quando há exigência expressa no Termo de Referência de que a contratada será responsável pela elaboração dos projetos, incluindo-se o projeto executivo **torna o presente processo eivado de vício**



insanável, posto que o regime de execução a ser adotado deve ser a contratação integrada ou a semi-integrada, as quais têm especificidades a serem observadas detidamente desde a elaboração do instrumento convocatório.

Com efeito, adotando-se o regime de contratação integrada devem ser observadas todas as exigências legais pertinentes à espécie, notadamente a obrigatoriedade de contemplação, no edital, da **matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado**, conforme exigência §§ 3º e 4º, do art. 22, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 22. O edital poderá contemplar matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, hipótese em que o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com metodologia predefinida pelo ente federativo.

§ 3º Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado.

§ 4º Nas contratações integradas ou semi-integradas, os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pelo contratado deverão ser alocados como de sua responsabilidade na matriz de riscos.

Também o valor estimado da contratação, obrigatoriamente, deverá ser calculado nos termos do § 2º, do art. 23, da Lei nº 14.133/2021, ante expressa determinação constante no § 5º do mesmo disposto, *in verbis*:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

[...]

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do



percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

[...]

§ 5º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do § 2º deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do § 2º deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

Ainda que seja adotado o regime de execução de contratação integrada, que é a única hipótese em que é possível a dispensa da realização do projeto básico pela Administração, já que tal incumbência será transferida para o particular, ainda assim deve ser realizado o anteprojeto (art. 46, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).



Outro aspecto a ser analisado é que a depender do regime de execução a ser adotado os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, que são contados a partir da divulgação do edital, se alteram, conforme estatui o art. 55, da Lei nº 14.133/2021.

Por exemplo, acaso se adote o regime de contratação semi-integrada, o prazo mínimo a ser observado é de 35 (trinta e cinco) dias úteis, e acaso seja adotada a contratação integrada deve ser respeitado o mínimo de 60 (sessenta) dias úteis, conforme preveem as alíneas “d” e “c” do art. 55, II, da Lei nº 14.133/2021, respectivamente.

Do mesmo modo, na fiscalização de controle deverão ser observadas, entre outros aspectos, a definição de objetivos, nos regimes de empreitada por preço global, empreitada integral, **contratação semi-integrada e contratação integrada**, atendidos os requisitos técnicos, legais, orçamentários e financeiros, de acordo com as finalidades da contratação, devendo, ainda, ser perquirida a conformidade do preço global com os parâmetros de mercado para o objeto contratado, considerada inclusive a dimensão geográfica (art. 171, III, da Lei nº 14.133/2021).

Assim, constatados os vícios insanáveis, a anulação do presente processo licitatório é medida que se impõe, na forma do art. 71, III, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

[...]

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

Neste contexto, deve o presente processo ser encaminhado à autoridade superior para análise quanto à recomendação de anulação.



3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, uma vez constatados os vícios reputados insanáveis no presente processo, analisados estritamente sob os aspectos da legalidade, e considerando que o órgão de assessoramento jurídico realiza o controle prévio de legalidade (art. 53, *caput*, da Lei nº. 14.133/2021), **REVOGO** o parecer jurídico emitido anteriormente, na data de 09 de outubro de 2024, tornando-o sem efeito, manifestando, nesta oportunidade, pela **impossibilidade jurídica da presente contratação**, conforme razões adotadas na fundamentação do presente parecer.

Por fim, **opino pela anulação do presente processo licitatório**, na forma como permite o art. 71, III, da Lei nº 14.133/2021, devendo o processo ser encaminhado à autoridade superior para decisão.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara/PR, 30 de outubro de 2024.

Carlos Eduardo da Silva
Procurador Jurídico Municipal
OAB/PR 118.675



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

371

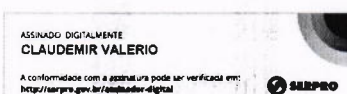
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Ref: Pregão Eletrônico nº 42/2024

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Parecer do Departamento Jurídico, pelo qual indicou a impossibilidade jurídica da presente contratação, constatada a existência de vícios insanáveis no procedimento, **decide** por **ANULAR** o processo licitatório em epígrafe, nos termos do artigo 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2024.

Cumpra-se na forma da legislação em vigor, publique-se e comunique os interessados da presente decisão.

Nova Santa Bárbara, 12 de novembro de 2024.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

12/11/2024 11:25:55

Eventos



Este Evento de Anulação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 13/11/2024.

Resumo do Evento de Anulação

Órgão

98023 - PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA

UASG Responsável

985457 - PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

90042/2024

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto/Fechado

Lei

Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento

Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto

Serviços Comuns

Id contratação PNCP

95561080000160-1-000071/2024

Objeto

Contratação de empresa especializada em solução de sistemas de geração de energia fotovoltaica conectados à rede elétrica

Motivo do Evento de Anulação

Constatação da existência de vícios insanáveis no procedimento

Data da Divulgação do Evento de Anulação

13/11/2024

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 14/10/2024 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 05/11/2024 às 09:00

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Anulação



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA		
Ano*	2024		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	42		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	62/2024		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada em solução de sistemas de geração de energia fotovoltaica conectados à rede elétrica		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0900208244040020344490520000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	103.843,57		
Data de Lançamento do Edital	11/10/2024	Data Registro	11/10/2024
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	12/11/2024
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Data Cancelamento 12/11/2024

[Editar](#) [Excluir](#)
CPF: 4271512958 ([Logout](#))

A **Secretaria Municipal de Saúde**, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara no, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as **Lei Municipal n° 1147/2023**, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

Servidor: EGLEISON BATISTA DA SILVA
Cargo: MOTORISTA
Secretaria/Departamento: Secretaria Municipal de Saúde
Valor (R\$): 60,00 (Sessenta reais)
Destino: CIDADE DE LONDRINA-PR
Objetivo da Viagem: ESTA IMPORTANCIA QUE SE EMPENHA REFERE-SE A SOLICITAÇÃO DE 01 (UMA) DIÁRIA AO MOTORISTA EGLEISON BATISTA DA SILVA, PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, EM VIAGEM A CIDADE DE LONDRINA-PR, PARA LEVAR O PACIENTE (JOÃO REYNALDO BUENO) PARA CONSULTA COM OFTALMOLOGISTA NO HOSPITAL DE OLHOS, NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2024.
Data do Pagamento: 12/11/2024
N° do Pagamento: 6877/2024

PUBLICA-SE E CUMpra-SE,

MIZAEI MATEUS LEITE
SECRETÁRIO DA SAÚDE

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Ref: Pregão Eletrônico n° 42/2024

O *Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara*, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o *Parecer do Departamento Jurídico*, pelo qual indicou a impossibilidade jurídica da presente contratação, constatada a existência de vícios insanáveis no procedimento, **decide** por **ANULAR** o processo licitatório em epígrafe, nos termos do artigo 71, inciso III, da Lei n° 14.133/2024.

Cumpra-se na forma da legislação em vigor, publique-se e comunique os interessados da presente decisão.

Nova Santa Bárbara, 12 de Novembro de 2024.

Claudemir Valério

Prefeito Municipal

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes n°222 – Centro
Fone/Fax: (43) 3266-8100
E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br / pmnsb@nsb.pr.gov.br
Site: www.nsb.pr.gov.br

**CHEK LIST****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**Nº 42 / 2024

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1.	Capa do processo	OK	
2.	Documento de Formalização de Demanda	OK	
3.	Estudo Técnico Preliminar	OK	
4.	Termo de Referência	OK	
5.	Prefeito pedindo abertura do processo	OK	
6.	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	OK	
7.	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	OK	
8.	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	OK	
9.	Parecer Jurídico (Indicando a Modalidade)	OK	
10.	Autorização do Prefeito para abertura	OK	
11.	Pedido de Parecer Jurídico do edital	OK	
12.	Parecer Jurídico (Edital)	OK	
13.	Extrato do Edital	OK	
14.	Edital completo	OK	
15.	Publicações (Diário Oficial Eletrônico do Município. Em alguns casos: Diário da União/ Diário Oficial do Estado).	OK	
16.	Publicação Mural de Licitação (TCE)	OK	
17.	Proposta de preços e documentos de habilitação		
18.	Ata de abertura e julgamento		
19.	Licitação ao Jurídico (Resultado da Licitação)	OK	
20.	Parecer Jurídico (Julgamento)	OK	
21.	Licitação ao Prefeito (Homologação)		
22.	Homologação do Prefeito		
23.	Publicação da Homologação (Diário Oficial Eletrônico do Município)		
24.	Ordem de contratação		
25.	Contrato		
26.	Publicação do extrato do contrato (Diário Oficial Eletrônico do Município)		
27.	Cópia do contrato ao fiscal		
28.	Publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.		



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

276

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024**

Aos 14 dias do mês de novembro de 2024, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 42/2024, registrado em 11/10/2024, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 01 ao nº 276, que corresponde a este termo.

Luiz Flávio dos Santos.
Luiz Flávio dos Santos
Setor de Licitações